



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 405/22 - CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 03, de 28/09/2017, Capítulo V das Diretrizes de cuidados e prevenção do câncer de mama no âmbito da Rede de Atenção à saúde das pessoas com doenças crônicas, seção II da Qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer do colo de útero (Qualicito);

a Portaria SAES/MS nº 1.399/2019, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação nº 05, de 28/09/2017, das normas sobre as ações e os serviços de saúde no SUS, Capítulo VIII – Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde; a Portaria de Consolidação nº 06, de 28/09/2017, que trata das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS, Títulos I e III;

os vazios assistenciais de laboratórios em macrorregiões e o número de laboratórios habilitados que não produzem exames citopatológicos;

a necessidade da reorganização dos Laboratórios Tipo I;

os ofícios encaminhados e reiterados as Secretarias Municipais de Saúde e coordenadorias, sendo estes Serviços sem produção nos últimos quatro anos;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 21/12/2022.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a solicitação de desabilitação dos Laboratórios habilitados como Tipo I – Qualicito, sem produção nos últimos cinco anos (2018 a 2022) em SIA/Datasus, discriminados em quadro Anexo desta Resolução.

**Art.2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2022.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO – RESOLUÇÃO Nº 405/22 – CIB/RS**

PRESTADOR	CNES	GESTÃO	CNPJ	MUNICÍPIO
LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CIRURGICA CITOPATOLÓGICO LTDA	2266547	Municipal	90.804.501/0001-13	Cachoeira do Sul
LAPACIT LTDA	2252902	Municipal	89.877.088/0001-38	Pelotas
SERVIÇO ESPECIALIZADO DE GINECOLOGIA LTDA	2252953	Municipal	02.215.940/0001-23	Pelotas
HISTOLAB	2262487	Municipal	92.397.736/0001-63	Porto Alegre
CGC POA	2262622	Municipal	88.921.259/0001-16	Porto Alegre
LABORATÓRIO LAFONT	2264110	Municipal	92.713.593/0001-51	Porto Alegre
PROMEGA	2262363	Municipal	87.337.846/0001-08	Porto Alegre
INSTITUTO DE GINECOLOGIA	2262843	Municipal	92.707.959/0001-80	Porto Alegre
CDC NH	2229730	Municipal	00.788.269/0001-84	Novo Hamburgo
LABORATORIO SANTA CRUZ	2255634	Municipal	00.969.340/0001-25	Santa Cruz do Sul
ETHICA	2223066	Municipal	93.668.150/0002-30	Santa Cruz do Sul
LABIMED ANÁLISES CLÍNICAS PINHEIRO	2243385	Estadual	95.627.196/0001-55	Santa Maria
BIOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	2242273	Estadual	91.701.599/0001-46	Santa Maria
LABORATÓRIO PASIN	2242001	Estadual	87.491.197/0001-97	Santa Maria
INSTITUTO DE PATOLOGIA DE PASSO FUNDO E OU IPPF	2245213	Estadual	88.496.401/0001-25	Passo Fundo
LABORATÓRIO DALLA CORTE	2256150	Estadual	92.904.408/0001-06	Entre-Ijuís

Fonte: Tabwin/DGAE/2022.